



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER

APROVADO

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O **PROJETO DE LEI N.º 150/2025**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

RELATOR: VEREADOR **SERGIO PAULO BATISTA DE SOUZA**.

RELATÓRIO:

Através do ofício GAB/PMCC Nº 505/2025, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, encaminhou a este Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 150/2025, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 16/12/2025 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme exige o Regimento Interno.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme estabelece o art. 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **SERGIO PAULO BATISTA DE SOUZA**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do art. 49, do Regimento Interno, avocou para si a presente matéria para relatar.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, dispondo sobre a transferências de recursos financeiros ao Consórcio Público da Região Sudoeste Serana – CIM Pedra Azul e dá outras providências.

O Valor a ser transferido será de R\$ 3.166,625,81 (três milhões cento e sessenta e seis mil seiscientos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), destinados a cobrir despesas decorrentes dos contratos firmados pelo Município com o Consórcio CIM Pedra Azul.

Os contratos terão vigência no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

O autor justifica a matéria dizendo: "O presente Projeto de Lei trata de autorização pelo Poder Legislativo para que o Município de Conceição



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003200390034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

do Castelo/ES possa realizar o ajustamento do valor repassado ao Consórcio Público da região Sudoeste Serrana – CIM Pedra Azul.

É sabido que este Município estabeleceu vínculo com o consórcio em 2013, por força da Lei N.º 1594, de 15 de março, e que o valor despendido à época não supre a demanda atual.

Sabedor da honradez, de vossas senhorias, e de que todos lutam diariamente para que nosso município ofereça uma vida digna aos munícipes, solidificando os pilares da Educação, SAÚDE, assistencialismo, lazer; e, que ainda, vislumbramos que a parceria firmada com o CIM tem nos trazido bons frutos e que é indispensável a continuidade da mesma para nós administradores e representantes do povo prosseguirmos firmes e fortes nesta luta, ofertando pelo sistema único de saúde as consultas de especialidades e os exames de imagem e laboratorial.

Dessa forma, o Poder Executivo Municipal encaminha a essa Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, visando a formalização do ato, alterando o valor de repasse.”

O autor também juntou ao presente processo o Parecer Contábil, que informa a existência de dotação orçamentárias específicas e suficientes para suportar as despesas. **Também, alerta ao Gestor que, caso a soma global das obrigações da mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.**

Assim sendo, após analisar atentamente a presente matéria, constata-se que a mesma se encontra dentro das normas legais, razão pela qual, sou pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Lei, com as seguintes emendas:

- ACRESCENTA-SE OS §§ 1º E 2º, AO ART. 2º DO PROJETO.

“Art. 2º

§ 1º. Os pagamentos mensais ficam condicionados à prestação de contas na forma prevista em contrato, e ainda, à inserção dos dados no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.401, de 27 de setembro de 2022.

§ 2º. Fica vedada a contratação pelo Consórcio Cim Pedra Azul de servidor licenciado municipal, estadual ou federal, para prestar os serviços públicos da gestão associada de que tratam os contratos previstos na presente lei.

- DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º.



Autenticar documento em <https://cmcc.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003200390034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

"Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento de 2026."

-NO CONTRATO DE PROGRAMA DE QUE TRATA O ART. 1º DO PROJETO, AS CLÁUSULAS TERCEIRA E DÉCIMA PRIMEIRA, PASSAM A VIGER COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:

DA NOVA REDAÇÃO A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.

3.1 – O serviço será prestado pelo CONSÓRCIO mediante regime de gestão associada de serviços públicos, no modelo de governança regional, com vigência até o dia 31/12/2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante autorização legislativa.

NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, O ITEM 11.3.2, PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

**11.1 -
(...)**

11.3.2 Serviços de controle e monitoramento da marcação de consulta, exames e procedimentos constantes da TVSPS.

PARECER DA COMISSÃO:

Diante ao exposto acima, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos do parecer do Ilustre Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo
- ES, em 17 de dezembro de 2025.

SÉRGIO PAULO BATISTA DE SOUZA-.....RELATOR

ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ-.....COM O RELATOR

CLEBER ANTONIO MARETTO-.....COM O RELATOR

JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR-.....COM O RELATOR



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003200390034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

APROVADO

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO-.....COM O RELATOR

MAYCON GLEIDSON SILVA CRUZ-COM O RELATOR

SAULO MARETO-.....COM O RELATOR

THIAGO DAMIÃO LOPES-.....COM O RELATOR

